Secretário

Lei nº 360 de 5 de agosto de 1.957

Autoriza despesas e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de serviços profissionais prestados pelo sr. Henrique Birman, topógrafo, tais como: estudos, levantamentos e nivelamento de terrenos para abertura de ruas nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$ 35.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 5 de agosto de 1.957

a/ Altamir Moreira Garcia

Prefeito Municipal

a/ Braz Ciccarini Filho

Secretário

Lei nº 361 de 5 de agosto de 1.957